

# ESTADO DE PERNAMBUCO

## POLÍCIA MILITAR

### QUARTEL DO COMANDO GERAL



QUARTA-FEIRA - RECIFE, 28 DE ABRIL DE 2010 - BG Nº A 1.0.00.0 077

## **BOLETIM GERAL**

### **SOLENIDADE DE CONCLUSÃO DA 1ª TURMA DO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS 2010**



No dia 13 de abril do corrente ano, no pátio interno do Campus de Ensino Metropolitano I, ocorreu a solenidade de conclusão da primeira turma de 2010 do Curso de Formação de Cabos Policiais Militares (Programa de Certificação – Nível Básico).

O Evento que formou 252 novos Cabos PM para a sociedade pernambucana foi presidido pelo Exmº. Cel PM José Lopes de Souza – Comandante Geral da PMPE, e contou com o comparecimento dos Ilmº Sr. Cel PM José Carlos da Silva – Cmt do CEMATA, Exmº Sr. Deputado Estadual Ayres de Sá Carvalho Júnior (Ayrinho), Ilmº Sr. Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto – Gerente Geral de Articulação e Integração Institucional e Comunitária, representando o Exm. Sr. Secretário de Defesa Social de Pernambuco, Ilmº Sr. Edmilson de Oliveira Miranda – Assessor de Assuntos Extraordinários da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, Ex-Secretário de Defesa Social do Estado de Alagoas e nesta ocasião representando o Sr. Prefeito de Jaboatão dos Guararapes. A cerimônia foi abrihantada com os familiares dos alunos concluintes do CFC e contou também com a presença do Exmº Sr Desembargador José Antônio Amorim e dos Ilmº Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro – Conselheiro e Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, acompanhado do Sr. Eduardo Machado de Melo - Inspetor Regional daquele Órgão, além de diversas autoridades civis e militares da PMPE e CBMPE.

Na ocasião o Comandante Geral da PMPE enfatizou a importância daquela promoção à graduação de Cabo PM e mais ainda da responsabilidade que os formandos terão daqui em diante no comando de seus subordinados e no tratamento digno à sociedade pernambucana. O comandante do CEMET-I, o Ten-Cel PM Jailson José Marques, destacou em suas palavras o apoio recebido pelo Governador do Estado de Pernambuco, sensibilizado em corrigir uma distorção antiga na PMPE, dando oportunidade para que, só neste ano de 2010, mil novos Soldados sejam promovidos à graduação de cabos PM, destacando ainda o apoio dado pela Secretaria de Defesa Social e pelo Comando Geral da Corporação com a implementação com sucesso dos Programas “Pacto Pela Vida” e “Polícia Amiga”.

#### **QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMPE**

Praça do Derby s/nº, Derby, Recife-PE CEP 52.010-140 Fones (081) 3181-1320, Fax 3181-1002,

E-mail [pmpe\\_acg@yahoo.com.br](mailto:pmpe_acg@yahoo.com.br) ou [pmpeacg@bol.com.br](mailto:pmpeacg@bol.com.br)

**“Segurança Forte, Polícia Amiga.”**

Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

## 1ª P A R T E

### I – Serviços Diários

Para o dia 29 (QUINTA-FEIRA)

COORDENADOR DE OPERAÇÕES - Maj PM Maria José

RPMont

Fone: 9663-9886

OFICIAL DE DIA AO QCG - Ten PM Freitas

DEIP

GUARDA - A CARGO DO BPGd

## 2ª P A R T E

### II – Instrução

(Sem Alteração)

## 3ª P A R T E

### III – Assuntos Gerais e Administrativos

#### 1.0.0. ALTERAÇÃO DE SARGENTO

##### 1.1.0. Requerimentos Despachados

1º Sgt PM Mat. 20845-0/9º BPM, José Genivaldo Ferreira de Souza - Concessão de 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao 2º Decênio de efetivo serviço prestado à Corporação, a/c da data da publicação. Despacho deste Comandante Geral: - **Deferido, de conformidade com o Art. 64, § 1º, Alínea “a” c/c o Art. 65, § 1º, da Lei nº 6.783/74, c/c o Art. 3º da Portaria do Comando Geral nº 028, de 25 MAR 09, com as vantagens previstas no Inciso III, do Art. 15 da LCE nº 59/04 com as alterações da LCE nº 122, de 1º JUL 08. O militar estadual em questão passa à condição de Adido, em conformidade ao que dispõe o Art. 11, Inciso II da Portaria do CG nº 228, de 04 ABR 03, publicada no SUNOR nº 018, de 08 ABR 03, devendo, ao termino da licença, apresentar-se na OME de origem.** (Nota nº 291/2010/DGP-3/SD-1).

2º Sgt PM Mat. 27057-1/CMH, Severino Bezerra de Vasconcelos - Concessão de 02(dois) meses de Licença Especial, referente ao 2º Decênio de efetivo serviço prestado à Corporação, a/c da data da publicação. Despacho deste Comandante Geral: - **Deferido, de conformidade com o Art. 64, § 1º, Alínea “a” c/c o Art. 65, § 1º, da Lei nº 6.783/74, c/c o Art. 3º da Portaria Comando Geral nº 028, de 25 MAR 09, com as vantagens previstas no Inciso III, do Art. 15 da LCE nº 59/04 com as alterações da LCE nº 122, de 1º JUL 08. O militar estadual em conformidade ao que dispõe o Art. 11, Inciso II da Portaria do CG nº 228, de 04 ABR 03, publicada no SUNOR nº 018, de 08 ABR 03, deverá, ao termino da licença especial, apresentar-se na OME de origem.** (Nota nº 294/2010/DGP-3/SD-1).

2º Sgt PM Mat. 19704-1/CAS, Valdir Moraes - Concessão de 02(dois) meses de Licença Especial, referente ao 2º Decênio de efetivo serviço prestado à Corporação, a/c da data da publicação. Despacho deste Comandante Geral: - **Deferido, de conformidade com o Art. 64, § 1º, Alínea “a” c/c**

o Art. 65, § 1º, da Lei nº 6.783/74, c/c o Art. 3º da Portaria do Comando Geral nº 028, de 25 MAR 09, com as vantagens previstas no Inciso III, do Art. 15 da LCE nº 59/04 com as alterações da LCE nº 122, de 1º JUL 08. O militar estadual em conformidade ao que dispõe o Art. 11, Inciso II da Portaria do CG nº 228, de 04 ABR 03, publicada no SUNOR nº 018, de 08 ABR 03, deverá, ao termino da licença especial, apresentar-se na OME de origem. (Nota nº 309/2010/DGP-3/SD-1).

## 2.0.0. ALTERAÇÃO DE CABO

### 2.1.0. Requerimentos Despachados

Cb PM Mat. 20767-5/4ºBPM, Valdemilson Marques da Silva - Concessão de 06(seis) meses de Licença Especial, referente ao 2º Decênio de efetivo serviço prestado à Corporação, a/c da data da publicação. Despacho deste Comandante Geral: - **Deferido, de conformidade com o Art. 64, § 1º, Alínea “a” c/c o Art. 65, § 1º, da Lei nº 6.783/74, c/c o Art. 3º da Portaria do Comando Geral nº 028, de 25 MAR 09, com as vantagens previstas no Inciso III, do Art. 15 da LCE nº 59/04 com as alterações da LCE nº 122, de 1º JUL 08. O militar estadual em questão passa à condição de Adido, em conformidade ao que dispõe o Art. 11, Inciso II da Portaria do CG nº 228, de 04 ABR 03, publicada no SUNOR nº 018, de 08 ABR 03, devendo, ao termino da licença, apresentar-se na OME de origem.** (Nota nº 285/2010/DGP-3/SD-1).

Cb PM Mat. 25353-7/5ºBPM, João Batista de Souza Lima - Concessão de 06(seis) meses de Licença Especial, referente ao 2º Decênio de efetivo serviço prestado à Corporação, a/c da data da publicação. Despacho deste Comandante Geral: - **Deferido, de conformidade com o Art. 64, § 1º, Alínea “a” c/c o Art. 65, § 1º, da Lei nº 6.783/74, c/c o Art. 3º da Portaria do Comando Geral nº 028, de 25 MAR 09, com as vantagens previstas no Inciso III, do Art. 15 da LCE nº 59/04 com as alterações da LCE nº 122, de 1º JUL 08. O militar estadual em questão passa à condição de Adido, em conformidade ao que dispõe o Art. 11, Inciso II da Portaria do CG nº 228, de 04 ABR 03, publicada no SUNOR nº 018, de 08 ABR 03, devendo, ao termino da licença, apresentar-se na OME de origem.** (Nota nº 292/2010/DGP-3/SD-1).

Cb PM Mat. 23782-5/5ºBPM, José Eudes dos Anjos - Concessão de 06(seis) meses de Licença Especial, referente ao 2º Decênio de efetivo serviço prestado à Corporação, a/c de 1º JUN 2010. Despacho deste Comandante Geral: - **Deferido, de conformidade com o Art. 64, § 1º, Alínea “a” c/c o Art. 65, § 1º, da Lei nº 6.783/74, c/c o Art. 3º da Portaria do Comando Geral nº 028, de 25 MAR 09, com as vantagens previstas no Inciso III, do Art. 15 da LCE nº 59/04 com as alterações da LCE nº 122, de 1º JUL 08. O militar estadual em questão passa à condição de Adido, em conformidade ao que dispõe o Art. 11, Inciso II da Portaria do CG nº 228, de 04 ABR 03, publicada no SUNOR nº 018, de 08 ABR 03, devendo, ao termino da licença, apresentar-se na OME de origem.** (Nota nº 293/2010/DGP-3/SD-1).

Cb PM Mat. 20934-1/9ºBPM, Damião Francisco da Silva - Concessão de 06(seis) meses de Licença Especial, referente ao 2º Decênio de efetivo serviço prestado à Corporação, a/c da data da publicação. Despacho deste Comandante Geral: - **Deferido, de conformidade com o Art. 64, § 1º, Alínea “a” c/c o Art. 65, § 1º, da Lei nº 6.783/74, c/c o Art. 3º da Portaria do Comando Geral nº 028, de 25 MAR 09, com as vantagens previstas no Inciso III, do Art. 15 da LCE nº 59/04 com as alterações da LCE nº 122, de 1º JUL 08. O militar estadual em questão passa à condição de Adido, em conformidade ao que dispõe o Art. 11, Inciso II da Portaria do CG nº 228, de 04 ABR 03, publicada no SUNOR nº 018, de 08 ABR 03, devendo, ao termino da licença, apresentar-se na OME de origem.** (Nota nº 295/2010/DGP-3/SD-1).

Cb PM Mat. 19389-5/21º BPM, Antônio Luiz de Sales Filho - Concessão de 06(seis) meses de Licença Especial, referente ao 2º Decênio de efetivo serviço prestado à Corporação, a/c de 1º JUN 2010. Despacho deste Comandante Geral: - **Deferido, de conformidade com o Art. 64, § 1º, Alínea**

“a” c/c o Art. 65, § 1º, da Lei nº 6.783/74, c/c o Art. 3º da Portaria do Comando Geral nº 028, de 25 MAR 09, com as vantagens previstas no Inciso III, do Art. 15 da LCE nº 59/04 com as alterações da LCE nº 122, de 1º JUL 08. O militar estadual em questão passa à condição de Adido, em conformidade ao que dispõe o Art. 11, Inciso II da Portaria do CG nº 228, de 04 ABR 03, publicada no SUNOR nº 018, de 08 ABR 03, devendo, ao termino da licença, apresentar-se na OME de origem. (Nota nº 297/2010/DGP-3/SD-1).

Cb PM Mat. 15022-3/BPGd, Ronildo Barbosa dos Santos - Concessão de 06(seis) meses de Licença Especial, referente ao 2º Decênio de efetivo serviço prestado à Corporação, a/c da data da publicação. Despacho deste Comandante Geral: - **Deferido, de conformidade com o Art. 64, § 1º, Alínea “a” c/c o Art. 65, § 1º, da Lei nº 6.783/74, c/c o Art. 3º da Portaria do Comando Geral nº 028, de 25 MAR 09, com as vantagens previstas no Inciso III, do Art. 15 da LCE nº 59/04 com as alterações da LCE nº 122, de 1º JUL 08. O militar estadual em questão passa à condição de Adido, em conformidade ao que dispõe o Art. 11, Inciso II da Portaria do CG nº 228, de 04 ABR 03, publicada no SUNOR nº 018, de 08 ABR 03, devendo, ao termino da licença, apresentar-se na OME de origem.** (Nota nº 307/2010/DGP-3/SD-1).

Cb PM Mat. 21962-2/17ºBPM, José Zumba Monteiro - Concessão de 06(seis) meses de Licença Especial, referente ao 2º Decênio de efetivo serviço prestado à Corporação, a/c da data da publicação. Despacho deste Comandante Geral: - **Deferido, de conformidade com o Art. 64, § 1º, Alínea “a” c/c o Art. 65, § 1º, da Lei nº 6.783/74, c/c o Art. 3º da Portaria do Comando Geral nº 028, de 25 MAR 09, com as vantagens previstas no Inciso III, do Art. 15 da LCE nº 59/04 com as alterações da LCE nº 122, de 1º JUL 08. O militar estadual em questão passa à condição de Adido, em conformidade ao que dispõe o Art. 11, Inciso II da Portaria do CG nº 228, de 04 ABR 03, publicada no SUNOR nº 018, de 08 ABR 03, devendo, ao termino da licença, apresentar-se na OME de origem.** (Nota nº 308/2010/DGP-3/SD-1).

Cb PM Mat. 24750-0/4ºBPM, Kennedy Miguel da Silva - Concessão de 06(seis) meses de Licença Especial, referente ao 2º Decênio de efetivo serviço prestado à Corporação, a/c da data da publicação. Despacho deste Comandante Geral: - **Deferido, de conformidade com o Art. 64, § 1º, Alínea “a” c/c o Art. 65, § 1º, da Lei nº 6.783/74, c/c o Art. 3º da Portaria do Comando Geral nº 028, de 25 MAR 09, com as vantagens previstas no Inciso III, do Art. 15 da LCE nº 59/04 com as alterações da LCE nº 122, de 1º JUL 08. O militar estadual em questão passa à condição de Adido, em conformidade ao que dispõe o Art. 11, Inciso II da Portaria do CG nº 228, de 04 ABR 03, publicada no SUNOR nº 018, de 08 ABR 03, devendo, ao termino da licença, apresentar-se na OME de origem.** (Nota nº 310/2010/DGP-3/SD-1).

### 3.0.0. ALTERAÇÃO DE SOLDADO

#### 3.1.0. Requerimentos Despachados

Sd PM Mat. 23221-1/6º BPM, Edilberto Ferreira dos Santos - Inclusão na lista dos convocados para o Curso de Formação de Cabos PM/2010 (Processo de Certificação), publicada no Aditamento ao BG nº 217, de 30 NOV 09, em virtude de, à época de sua convocação (BG nº 147, de 08 AGO 07), estar de Licença Médica. Despacho deste Comando: - **Deferido, face atender às condições essenciais. À DGP-10 para providências.** (Nota nº 145/2010/DGP-10).

Sd PM Mat. 980544-3/Adido à DGP, Sandro da Silva Maciel - Suspensão do depósito de seus vencimentos em sua conta salário, assim como, a suspensão do depósito na conta da beneficiária da pensão alimentícia que é descontada em seus vencimentos; requereu ainda a emissão de um DAE para restituição de valores que recebeu em sua conta salário nos meses de fevereiro a março de 2009 e dos valores depositados a título de pensão alimentícia; requereu ainda, a retificação de informe de rendimentos referentes ao ano de 2009, para efeito de declaração de Imposto de Renda. O requerente

informa que, por meio do Ato Governamental nº 086, de 08 JAN 09 (publicado no DOE nº 05, de 09 JAN 09), foi cedido ao Tribunal de Justiça do Estado (TJPE) no período de 20 DEZ 08 a 31 DEZ 09, e alega que, em decorrência de sua cessão, não deveria receber qualquer valor a título de vencimentos da Polícia Militar haja vista que está sendo remunerado pelo TJPE. O requerente informa ainda que a pensão alimentícia que ainda está sendo descontada em seus vencimentos em favor da alimentanda deveria ser paga diretamente por ele. Ocorre que os pedidos do interessado não encontram amparo legal na legislação em vigor, pelos motivos abaixo descritos: O Art. 1º, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 094, de 30 AGO 2007 dispõe que as cessões de integrantes do quadro próprio de pessoal permanente do Poder Executivo Estadual dar-se-ão com ônus para o órgão de origem do servidor, no caso em análise a PMPE, logo, proceder a suspensão do pagamento dos vencimentos do militar em questão fere expressa disposição legal. Com relação à suspensão dos descontos a título de pensão alimentícia observamos que a implantação de tais descontos ocorreram com a anuência do requerente, por meio de acordo celebrado junto ao Centro de Assistência Social da PMPE (CAS) com a participação da consignatária, que também é alimentanda, juntamente com o menor S.L.R.M., conforme Ofício nº 003/AJU/CAS, de 09 JAN 07. Desta forma, entendemos que a exoneração de tal obrigação, por ser especialmente de cunho alimentar, ainda que contraída voluntariamente, deve ser precedida da declaração da alimentanda de que está de acordo com outra forma de pagamento de tal verba ou que dela não mais necessita, sendo pois temerária uma simples suspensão do repasse das verbas alimentares à beneficiária, sem uma comprovação documental de que esta vem recebendo tais valores do alimentante de outra forma. Finalmente, com relação à retificação do informe de rendimentos de 2009 para fim de declaração do imposto de renda verifica-se que não há possibilidade legal de alteração de tal documento, posto que as informações contidas no informe que já foi produzido são verdadeiras, haja vista que não houve a suspensão do pagamento dos vencimentos do requerente, em atenção ao que dispõe o Art. 1º, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 094, de 30 AGO 2007, ou seja, efetivamente os valores relativos aos vencimentos do requerente foram gerados e lhes foram disponibilizados, ainda que não tenham sido sacados. Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas: - **Indeferir o requerimento formulado pelo Sd PM Mat. 980544-3/Adido à DGP, Sandro da Silva Maciel, com fundamento no Art. 1º, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 094, de 30 AGO 2007; Registre-se em assentamentos.** (Nota nº 180/2010/DGP-3/SSAD).

Sd PM Mat. 30957-8/12º BPM, Lucilo de Paula Carolino - Concessão de 06(seis) meses de Licença Especial, referente ao 1º Decênio de efetivo serviço prestado à Corporação, a/c da data da publicação. Despacho deste Comandante Geral: - **Deferido, de conformidade com o Art. 64, § 1º, Alínea “a” c/c o Art. 65, § 1º, da Lei nº 6.783/74, c/c o Art. 3º da Portaria do Comando Geral nº 028, de 25 MAR 09, com as vantagens previstas no Inciso III, do Art. 15 da LCE nº 59/04 com as alterações da LCE nº 122, de 1º JUL 08. O militar estadual em questão passa à condição de Adido, em conformidade ao que dispõe o Art. 11, Inciso II da Portaria do CG nº 228, de 04 ABR 03, publicada no SUNOR nº 018, de 08 ABR 03, devendo, ao termino da licença, apresentar-se na OME de origem.** (Nota nº 290/2010/DGP-3/SD-1).

#### 4.0.0. TRANSCRIÇÃO DE PORTARIA

##### 4.1.0. Da Casa Civil

###### Nº 703, de 22 ABR 2010

O Secretário da Casa Civil, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 SET 03, e alterações,

###### R E S O L V E:

Considerar autorizado o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário Especial da Casa Militar, do Cap PM Joseildo Solon de Amorim, para, em Brasília – DF, no dia 16 ABR 2010, integrar a Comitativa Oficial do Estado.

(Transcrita do DOE nº 074, de 23 ABR 2010)

**5.0.0. INQUÉRITO SANITÁRIO DE ORIGEM**

Referência: Ofício nº 0100/CMH, de 19 MAR 2010

Encarregada: Cap QOM Mat. 980067-0, Amanda Michelinne M. da Silva

Requerente: Sd PM Mat. 103500-2/CIPMoto, Fernando Antônio Pereira Lopes

Pelas conclusões a que chegou a encarregada do Inquérito Sanitário de Origem, verifica-se que o Sd Mat. 103500-2, Fernando Antônio Pereira Lopes, quando de serviço de moto patrulhamento, no dia 23 DEZ 08, durante o deslocamento da OME para o local de atuação no setor da Avenida Norte, ao realizar uma curva nas proximidades do Fórum de Justiça Rodolfo Aureliano, bairro de Joana Bezerra, Recife-PE, veio a cair da motocicleta que estava pilotando.

Após o acidente, o Sd PM Fernando Lopes foi socorrido para o Hospital Unimed Recife, onde foi diagnosticado luxação traumática de ombro direito e realizado redução + Velpeux. Foi realizado uma ressonância de ombro que evidenciou lesão de Bankart óssea associada a lesão de Hill-Sachs + Tendinopatia do supra-espinhoso e do subescapular.

Concluiu ainda a encarregada do Inquérito Sanitário de Origem que Há Relação de Causa e efeito, entre a lesão diagnosticada e o acidente sofrido pelo o Sd Fernando Antônio Pereira Lopes.

Face o exposto, este Diretor de Gestão de Pessoas resolve:

I - Remeter cópias autenticadas dos Autos ao requerente de conformidade com o Art. 37, Parágrafo Único, do Decreto nº 289, de 14 ABR 34;

II - Arquivar os autos nos assentamentos do requerente na DGP-1. (Nota nº 304/2010/DGP-3).

--oo(0)oo--

Referência: Ofício nº 0184/CMH, de 13 ABR 2010

Encarregada: Cap PM QOM Mat. 980070-0, Anirce de Albuquerque Cavalcanti Libório

Requerente: Sd PM Mat. 990208-2/Adido à DGP, Jorge Jandson Vieira de Araújo

Pelas conclusões a que chegou a encarregada do Inquérito Sanitário de Origem, verifica-se que o Sd PM Mat. 990208-2, Jandson Vieira de Araújo, quando de serviço de moto patrulhamento, no dia 23 FEV 09, quando deslocava-se da sua residência para cumprir seu expediente na SDS, ao passar pelo Bairro de Arthur Lundgren I, Paulista-PE, nas proximidades do SESI, deparou-se com três homens a pé, sendo que pelo menos um estava armado e apontando uma arma de fogo em sua direção, os indivíduos se lançaram á frente de seu veículo, exigindo que o mesmo parasse. Porém ao perceber que se tratava de um assalto o Sd Jorge acelerou o veículo na tentativa de escapar dos meliantes, momento em que um dos indivíduos efetuou um disparo na direção do veículo, atingindo sua face na região temporal direita, onde foi socorrido por policiais militares da CIPMoto, que providenciaram seu encaminhamento ao Hospital da Restauração em Recife-PE e encaminhamento a Clínica de Traumatologia Buco-maxilio-facial. Posteriormente foi avaliado pela Oftalmologia (Junta Medica) do Centro Médico Hospitalar da PMPE, sendo constatada a perda total da visão direita. O paciente também foi avaliado pela Otorrinolaringologia do CMH, sendo constatada perda auditiva sensorioneural de grau severo no ouvido direito. Concluiu ainda o encarregado do Inquérito Sanitário de Origem que Há Relação de Causa e efeito, entre o trauma sofrido e o quadro clínico atual do paciente.

Face o exposto, este Diretor de Gestão de Pessoas resolve:

I - Remeter cópias autenticadas dos Autos ao requerente de conformidade com o Art. 37, Parágrafo Único, do Decreto nº 289, de 14 ABR 34;

II - Arquivar os autos nos assentamentos do requerente na DGP-1. (Nota nº 338/2010/DGP-3).

## **6.0.0. COMANDO GERAL**

### **6.1.0. Comissão Permanente de Licitação**

#### **6.1.1. Extratos de Contratos**

Contrato nº 007/2010-CPL/Central. Contratada: Agropecuária Perez Casa Grande Ltda-ME. Objeto: Fornecimento de ração animal para o RPMon/PMPE. Vigência: 04 MAR 2010 a 04 SET 2010. Classificação dos Recursos: Nota de Empenho nº 0418. Datas das Assinaturas: 04 MAR 2010. Contrato nº 009/2010-CPL/Central. Contratada: Tecplan Comércio e Distribuidora de Produtos Agropecuários Ltda. Objeto: Fornecimento de ração animal para o RPMon/PMPE. Vigência: 12 MAR 2010 a 12 SET 2010. Classificação dos Recursos: Notas de Empenhos nºs 0417 e 0449. Datas das Assinaturas: 04 e 12 MAR 2010.

(Transcrito do DOE nº 073, de 22 ABR 2010)

#### **6.1.2. Extratos de Atas de Registro de Preços**

Ata de Registro de Preços nº 015/2010-CPL/Central. Contratada: Agropecuária Perez Casa Grande Ltda-ME. Objeto: Fornecimento de ração animal para o RPMon/PMPE. Vigência: 04 MAR 2010 a 03 MAR 2011. Ata de Registro de Preços nº 017/2010-CPL/Central. Contratada: Tecplan Comércio e Distribuidora de Produtos Agropecuários Ltda. Objeto: Fornecimento de ração animal para o RPMon/PMPE. Vigência: 04 MAR 2010 a 03 MAR 2011. Recife/PE, 20 ABR 2010. Ivan José de Melo - Maj PM - Presidente da CPL/Central.

(Transcrito do DOE nº 073, de 22 ABR 2010)

## **7.0.0. DIRETORIA DE SAÚDE**

### **7.1.0. Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/2010)**

#### **7.1.1. Inspeção Traumatológica - Determinação (Retificação)**

Considerando o contido na Portaria nº 233/DGP-10, publicada no BG nº 038, de 1º MAR 10, no item 4.2.0, da Inspeção de Saúde;

Considerando que os candidatos não passaram pela inspeção traumatológica prevista no citado certame;

Considerando provas presenciais do CAS no CEMET dia 03 de maio, a JMS retifica o calendário da 1ª turma do CAS, transferindo a inspeção de saúde traumatológica do dia 03 de maio para o dia 19 de maio, mantendo - se as datas das demais turmas.

Classificação	Dias	Hora
1º ao 50º	19 MAI	Às 7h30
51º ao 100º	05 MAI	Às 7h30
101º ao 150º	06 MAI	Às 7h30
151º ao 200º	10 MAI	Às 7h30

---

Classificação	Dias	Hora
201° ao 250°	12 MAI	Às 7h30
251° ao 300°	13 MAI	Às 7h30
301° ao 331°	17 MAI	Às 7h30

(Nota nº 010/2010/DS).

#### 4ª P A R T E

#### IV – Justiça e Disciplina

(Sem Alteração)

ANTÔNIO CARLOS TAVARES DE LIRA  
Cel PM Comandante Geral

C O N F E R E:

  
EUNICE MARIA RAMOS PEREIRA ROCHA  
Cel PM Ajudante Geral

#### MENSAGEM BÍBLICA

Toda a Palavra de Deus é pura; escudo é para os que confiam nele. (Provérbios 30:5).